



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 3 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CIBARC

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 219-2019

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- 2022 (LOA)
- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO PPA - PLANO PLURIANUAL 2022/2025 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO nº 3 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PRESIDENTE** do(a) **CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE**, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a saber:

Dotações Suplementares**010101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO****2.001 - MANUTENÇÃO DO CIBARC**

3.1.90.11.00 / 21 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.00 / 21 - Obrigacoes Patronais	8.000,00
Total por Ação:	43.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	43.000,00
Total Suplementado:	43.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**010101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO****2.001 - MANUTENÇÃO DO CIBARC**

3.3.90.35.00 / 21 - Servicos de Consultoria	43.000,00
Total por Ação:	43.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	43.000,00
Total Anulado:	43.000,00



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

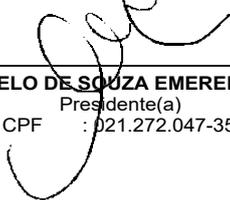
Art. 3º - Fica o Secretário Executivo autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 219-2019

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E AUGUSTO LIMA NOBRE 07513982503-MEI.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **AUGUSTO LIMA NOBRE 07513982503-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.684.667/0001-47, estabelecida na Rua Água do Carmo, nº 34, Distrito Água do Carmo, CEP 47.680-000, Cocos-BA, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 096-2019 – Pregão Presencial nº 027-2019, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 219-2019**, firmado em 30 de julho de 2019, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar à mesma a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 23 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

AUGUSTO LIMA NOBRE 07513982503
CNPJ: 32.684.667/0001-47
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- 2022 (LOA)

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às 15h00min (quinze) horas, reuniram-se o Prefeito Marcelo de Souza Emerenciano, o representante da Assessoria Contábil Carlos André de Jesus Silva, os Secretários municipais de Assistência, Saúde, Educação, Administração, acompanhados de seus assessores e Controle Interno Municipal além de demais colaboradores que assinam a presente ata, com o objetivo de consolidar as informações para elaboração da LOA – 2022. Com a palavra, o representante da ORPAM, explanou sobre as ações que serão discutidas nas diversas áreas de atuação do município para enfrentamento das necessidades da população, especialmente na assistência, educação, saúde – ações e serviços públicos de saúde, EC – Nº 29/2000, segurança e infraestrutura etc. Em continuação, o assessor contábil fez uma explanação sucinta sobre uma administração planejada com ações, projetos e atividades bem estruturados previstas em cada Secretaria Municipal chamando a atenção para os prazos de encaminhamento ao Poder Legislativo e o acompanhamento até sua aprovação. Após as explanações citadas, o Prefeito e os secretários apresentaram às ações que pretendiam acrescentar e/ou ajustar a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, com citação das medidas e localidades municipais quais seriam beneficiadas e adequação de valores ao Quadro de Detalhamento das Despesa. Todavia, em decorrência do período que o país e o planeta atravessam com a disseminação da pandemia da coronavírus (COVID-19), faz-se necessário registrar que, em virtude à situação de calamidade pública oriunda do rápido contágio e propagação do COVID-





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



19, que tem preocupado autoridades não só brasileiras como de diversas partes do mundo, muitas ações estão sendo adotadas para o combate dessa pandemia. Neste contexto, o Governo Federal, em 07 de fevereiro de 2020, publicou a Lei Nº 13.979/20, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desta forma, a adoção de medidas de distanciamento social, fechamento de escolas, parques públicos e outros eventos foram cancelados, etc., tudo isso no objetivo de se evitar aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, um colapso no sistema de saúde, visando interromper e dificultar um fácil contágio do coronavírus. Em virtude desta situação de séria anormalidade de comprometimento da saúde pública no município de Cocos (BA), não seria justo e razoavelmente responsável a Administração realizar uma audiência pública presencial para pegar junto à sociedade ações para elaboração LOA/2022, na forma do quanto dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/2000 da LRF. Posto isto, a Prefeitura optou pela alternativa de convocar (convidar) com ampla divulgação no município, a participação da população em geral de forma eletrônica no processo de elaboração do PROJETO DE LEI DA LOA 2022 participativo, conforme prova cópia anexa do **EDITAL 003/2021** para os interessados participantes inserir suas ações, propostas, projetos etc., ditas propostas serão analisadas, consolidadas e incluídas no projeto de lei LOA 2022, os quais fazem parte indivisível da presente ata, formulários de rápido preenchimento, disponibilizados desde **06 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021** através do link no site **<http://www.cocos.ba.gov.br/>**. Nada mais havendo a tratar-se, declarou encerrada a presente audiência pública às 17:39h agradecendo a presença de todos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



← [Voltar](#) [Atualizar](#) [Avançar](#) [Imprimir](#) [Fechar](#)

Finanças
PREFEITURA CONVIDA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Educação
VOLTA ÀS AULAS E ENTREGA DE KIT MERENDA



← [Voltar](#) [Atualizar](#) [Avançar](#) [Imprimir](#) [Fechar](#)

Disponibilizamos o formulário abaixo que permite aos cidadãos apresentar sugestões para o orçamento municipal de 2022.

Veja como é simples, enviar sua sugestão.



Informe seus dados para o registro

Nome Completo*		CPF*	
E-mail*		Telefone*	
Endereço*		Cidade*	
Estado*		Município*	
Sugestão de texto*		Sugestões*	

ENVIAR SUGESTÃO
Atividade em andamento

Rua Presidente Juscelino nº 115- Centro – CEP 47.680-000 – Fone: (77)3489-1041 e-mail: prefeituradecocos.gov.ba@gmail.com COCOS - BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



Lavrrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

João Lopes da Silva

Francisco de Paula Reis

Antônio Carlos de Jesus Gomes

Josefa de Jesus

Seymour Viana Barros

Janio da Silva Viana

Paula Jordana D. Campos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO PPA - PLANO
PLURIANUAL 2022/2025****LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às 15h00min (quinze horas), no Gabinete Municipal do Prefeito de Cocos no prédio da prefeitura – Cocos - Bahia, reuniram-se o Prefeito Marcelo de Souza Emerenciano, o representante da Assessoria Contábil Carlos André de Jesus Silva, o servidor do setor de contabilidade José Lopes da Silva Neto, demais Secretários e Controle Interno além de funcionários que assinam a presente ata, com o objetivo de consolidar as informações para elaboração do PPA – 2022-2025 e LDO - 2022. Com a palavra, o representante da ORPAM, explanou sobre as ações que serão discutidas nas diversas áreas de atuação do município para enfrentamento das necessidades da população, especialmente na educação e cultura, saúde – ações e serviços públicos de saúde, EC – Nº 29/2000, segurança e infraestrutura etc. Salientou-se, também, sobre o ciclo do planejamento do PPA, que compreende quatro anos. Começa no segundo ano de um mandato e termina no primeiro ano do mandato subsequente. No caso em comento, o PPA começa nessa legislatura em 2022, e termina em 31 de dezembro de 2025, primeiro ano da legislatura subsequente. Em continuação, o assessor contábil fez uma explanação sucinta sobre uma administração planejada com ações, projetos e atividades bem estruturados previstas em cada Secretaria Municipal chamando a atenção para os prazos de encaminhamento ao Poder Legislativo e o acompanhamento até sua aprovação. Comentou de maneira lúcida e





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



clara sobre os conceitos de planejamento de governo e suas elaborações, de modo que, a participação da população na elaboração do Projeto de Lei do PPA é de fundamental interesse para o sucesso na execução do projeto de governo do município, inserindo ações, propostas e sugestões valiosas e bem pontuadas, sobre tudo, bem localizadas. Após as explanações citadas, o Prefeito e os secretários apresentaram às ações que pretendiam acrescentar e/ou ajustar ao projeto do PPA, com citação das medidas e localidades municipais às quais seriam beneficiadas. Todavia, em decorrência do período que o país e o planeta atravessam com a disseminação da pandemia da coronavírus (COVID-19), faz-se necessário registrar que, em virtude à situação de calamidade pública oriunda do rápido contágio e propagação do COVID-19, que tem preocupado autoridades não só brasileiras como de diversas partes do mundo, muitas ações estão sendo adotadas para o combate dessa pandemia. Neste contexto, o Governo Federal, em 07 de fevereiro de 2020, publicou a Lei Nº 13.979/20, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desta forma, a adoção de medidas de distanciamento social, fechamento de escolas, parques públicos e outros eventos foram cancelados, etc., tudo isso no objetivo de se evitar aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, um colapso no sistema de saúde, visando interromper e dificultar um fácil contágio do coronavírus. Em virtude desta situação de séria anormalidade de comprometimento da saúde pública no município de Cocos (BA), não seria justo e razoavelmente responsável a Administração realizar uma audiência pública presencial para pegar junto à sociedade ações para elaboração do PPA/2022-2025 e LDO/2022, na forma do quanto dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



Complementar 101/2000 da LRF. Posto isto, a Prefeitura optou pela alternativa de convocar (convidar) com ampla divulgação no município, a participação da população em geral de forma eletrônica no processo de elaboração do PROJETO DE LEI DO PPA 2022/2025 participativo e a LDO/2022, conforme prova cópia anexa dos **EDITAIS 001 E 002/2021** para os interessados participantes inserir suas ações, propostas, projetos e metas etc., preditas propostas serão analisadas, consolidadas e incluídas no projeto de lei do PPA 2022/2025, os quais fazem parte indivisível da presente ata, formulários de rápido preenchimento, disponibilizados desde **05 de março de 2021 a 19 de abril de 2021**, para participação do **PPA 2022-2025** e **05 de março de 2021 a 30 de maio de 2021**, para participação da **LDO 2022** através do link no site <http://www.cocos.ba.gov.br/>. Nada mais havendo a tratar-se, declarou encerrada a presente audiência pública às 17:00 agradecendo a presença de todos. Lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

João Lopes da Silva R

Raimundo Air Beltrão

Valdeir Américo de Jesus Silva

Josefina de Jesus Silva

Suzanne Viana Barros

Júlio César Viana

Paulo Jamerson P. Campos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8633-D9BE-5359-66A5-E238> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8633-D9BE-5359-66A5-E238



Hash do Documento

b8462ab2ceae51668780afd9a099bab9f2a4e82a6be79e1d6116b4c773622306

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/11/2021 16:11 UTC-03:00